



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000165
Cell

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo para as demais exigências, que integram este Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

J00166

Handwritten signature/initials

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pacatuba/SE, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Pacatuba**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decretos Municipal 333 de 02 de maio de 2013 e 79 de 31 de janeiro de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail licitacao@pacatuba.se.gov.br

1.3. Data da abertura da sessão pública: 16 de fevereiro de 2017

1.4. Horário da abertura: 08:30 (oito horas e trinta minutos).

1.5. Endereço: Pça. Nossa Senhora de Lourdes - S/N - Centro - Pacatuba/SE.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo para as demais exigências, que integram este Edital.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador deste Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

3.2. Os órgãos participantes serão o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba/SE.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

I- Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

II- Quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Handwritten signature/initials



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000167
C.M.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

- II- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- III- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- IV- Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe.
- V- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- VI- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pacatuba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- VII- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.3. Caso não haja expediente no dia programado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

5. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei Complementar 147/14, especialmente seus artigos 43 e 47 a 49, deste diploma legal.

I- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e as alterações contidas na Lei 147/14.

II- No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, bem como, pelo exposto no artigo 3º, § 14 da Lei Complementar nº 147/14, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

III- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP, bem como, pelos benefícios trazidos pela Lei Complementar nº 147/14, especialmente quanto ao exposto nos artigos 43, 47, 48 e 49, deste diploma legal.

5.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pelas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000163
ca

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

5.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, bem como, aquelas que se enquadrarem no disposto no artigo 3º, § 14 da Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar dentro do envelope de PROPOSTA, declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e nos artigos 43 e 47 a 49, da Lei Complementar 147/14.

5.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

5.5. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

I. DO CREDENCIAMENTO

1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, do representante de cada licitante, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

I- Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

II- Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

a) Cópia da cédula de identidade e do CPF do responsável legal e/ou do procurador da empresa licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000167
Elic

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

IV- Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002) e de inexistência de qualquer fator impeditivo à participação, conforme modelo anexo a este Edital.

6.1.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

1.2. A autenticação de documentos poderá ser realizada por funcionário autorizado da Prefeitura de Pacatuba/SE na sede da Comissão Permanente de Licitação do município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame e/ou na sessão de credenciamento e recepção dos envelopes propostas e habilitação.

1.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

1.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

1.5. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

1.6. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

2.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

E-MAIL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000173
Cell

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017**

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

E-MAIL

2.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

2.1.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A/C PREGOEIRA

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

SESSÃO EM 16/02/2017, ÀS 08h30min

2.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas com a última folha assinada por representante legal da empresa.

2.4. Deverão ser disponibilizadas através de arquivo eletrônico com extensão ".xls", editável, através de CD, dentro do envelope de PROPOSTA.

2.5. As propostas deverão ser apresentadas contendo:

I- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários-agência/conta/banco (se houver).

II- Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

III- Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000171
Collyer

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

IV- Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

V- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

VI- Prazo de execução conforme definido no Termo de Referência;

VII- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

2.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim A Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

2.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

I- Não atenderem às exigências do presente edital e do Termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

II- Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.

2.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* .xx)

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

4.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000172
Café

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

4.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, o que estabelece a Lei Complementar nº 147/14.

5.6. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

5.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

5.8. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

5.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

5.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

5.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000173
[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

5.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, depois de cumprido todas as condições estabelecidas pelas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

5.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.15. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

6.1. Todos os licitantes deverão permanecer até que A Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

I- A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

II- A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

III- Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

IV- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

V- O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO"

VI- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

VII- Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

J00174
Camp

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

VIII- O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

7. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

7.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas no item I.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao Menor Preço por ITEM em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, estabelece a nova redação da Lei 147/14, A Pregoeira poderá consultar a Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE no exercício anterior.

7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em conformidade com o que rege a Lei Complementar 147/14, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo estimado, definido no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000175
Call

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

7.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.7. A Pregoeira também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Será desclassificada a proposta final que:

I- Contenha vícios ou ilegalidades;

II- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

IV- Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.8.1. Também será desclassificada a proposta final que:

a) apresentar preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

7.9. A inexequibilidade dos valores referentes, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000176
Cely

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

VII- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X- Estudos setoriais;

XI- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá se realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

7.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.15. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

II- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000177
Call

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

I- O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas às regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

II- O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

III- Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

IV- Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

V- Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em Ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

8.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.4. A convocação feita por **E-MAIL** dar-se-á de acordo com os dados contidos no Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, A Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

8.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

8.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8.4. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000173
Cely

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

8.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, A Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada de original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida, no máximo, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8.1.1 Em caso de cooperativas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000179
Cal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

- I- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- II- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;
- III- Ata de Fundação;
- IV- Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- V- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- VI- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - I. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.8.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.8.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000180
Call

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão (es), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. A empresa que apresentar proposta para os itens 10, 11, 13 a 19, deverá apresentar registro devidamente regularizado da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, correspondente a funcionalidade daquele veículo, bem como, do órgão regulador do transporte da sede da proponente, no que couber;

8.4.3. A exigência contida no item anterior deve-se ao fato de que os respectivos veículos possam executar viagens intermunicipais e interestaduais durante a vigência do contrato, e que para tanto devem apresentar condições mínimas legais para execução dos respectivos serviços.

8.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Declaração de disponibilidade para execução do objeto do contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000181
ell

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

8.10. No julgamento da habilitação. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

8.16. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

8.17. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá A Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

8.19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.6. A proposta final, contendo formação de preços apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio impresso e por arquivo digital com extensão ".xls" através de e-mail, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.7. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



000182
Call

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

9.8. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. DOS RECURSOS

10.6. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.7. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

10.8. As razões do recurso deverão ser registradas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.10. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

10.11. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

10.12. Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

I- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

II- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

III- Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

IV- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito do Município de Pacatuba/SE homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000183
Gely

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

11.8. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

12.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Desde que atendido o Decreto nº 7.892/13 c/c o Decreto Municipal nº 333/2013, serão registrados em Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.9. No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

12.10. A Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.11. A Secretaria Municipal de Finanças será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

12.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

J00184
ca

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

12.14. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.15. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.7. Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

13.8. Os preços serão passíveis de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, Alínea "d" da Lei 8.666/93, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

13.9. O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

14.6. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7892/13 c/c Decretos Municipais 333 de 02 de maio de 2013 e 79 de 31 de janeiro de 2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

14.8. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

22.3.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

22.3.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.9. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do PMP, quando:

a) O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000185
Cally

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.10. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o PMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

14.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.6. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Anexo I - Termo de Referência, em anexo a este Edital.

15.8. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PMP.

15.9. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

16. DO CONTRATO

16.6. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 c/c Decretos Municipal 333 de 02 de maio de 2013 e 79 de 31 de janeiro de 2013.

16.7. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.8. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

16.9. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000185
Carly

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017**

16.10. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.11. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.888, de 1993.

16.13. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.14. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

16.15. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16.12. Para assinatura do contrato a licitante ganhadora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

17. DA GARANTIA

17.6. Não há exigência de garantia para participação neste processo licitatório.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.6. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000187
cell

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

19.6. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.6. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.6. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- I- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II- Apresentar documentação falsa;
- III- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Cometer fraude fiscal;
- VII- Fizer declaração falsa;
- VIII- Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.7. As sanções administrativas estão especificadas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, a Pregoeira responsável por esta licitação, ou ainda, pelo e-mail licitação@pacatuba.se.gov.br em até 3 (três) dias útil anterior à data da abertura da sessão pública fixada no preâmbulo.

23.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

23.8. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000188
AU

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

24.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, situada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n - Centro, Centro, Pacatuba/SE, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

24.7. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

24.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

24.9. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. DOS ANEXOS

8.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I- ANEXO I - Termo de Referência;

II- ANEXO II - Especificações e quantitativos;

III- ANEXO III - Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preço;

IV- ANEXO IV - Modelo de declarações;

V- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

VI- ANEXO VI - Formulário de dados para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços;

VII - ANEXO VII - Minuta de contrato;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000189
Cde

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

26.11. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.12. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.15. Este Edital terá publicidade através do Diário Oficial do Município de Pacatuba/SE, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade) além de murais de avisos da Prefeitura Municipal, TCE/SE e Câmara Municipal de Pacatuba/SE.

26.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n - Centro, Pacatuba/SE, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou através do e-mail licitação@pacatuba.se.gov.br.

Pacatuba - SE, 02 de fevereiro de 2017.


Stella Pereira dos Santos e Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000190
Car

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo para as demais exigências, que integram este Edital.

1.2 O Pregão Presencial é concebido e realizado sob o tipo "Menor Preço por ITEM".

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir as necessidades de deslocamento dos servidores municipais inerentes à execução de suas tarefas administrativas, bem como, atender as demandas sociais da comunidade carente, deste Município.

2.2 A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência do registro de preço para os serviços a serem licitados pelo Município de Pacatuba, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 c/c os Decretos Municipal 333 de 02 de maio de 2013 e 79 de 31 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar, culminado por apenas o processo licitatório.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do fornecimento do objeto contratado, será de responsabilidade da Contratada;

3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

3.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do contrato, inclusive multas relativas à infração no trânsito, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000191
Cal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.6. Disponibilizar veículos conforme exigido neste edital e termo de referência, que estejam todos revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação devidamente regularizada perante DETRAN e demais órgãos de fiscalização e controle, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA, bem como, para os veículos "0" Km (zero quilometro), conforme especificações mínimas.

3.7. Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

3.8. Disponibilizar veículos em excelentes condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeitas condições de uso, entre eles: triangulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros e pára-brisas e vidros de janelas em perfeitas condições.

3.9. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, especialmente em relação ao óleo do motor, fluido do freio, óleos do Carter, filtros de óleo e de ar.

3.10. Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros, disponibilizar de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

3.11. Deve ficar sob a guarda do Município aqueles que não sejam contratados sob o regime de fretamento e estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, sob a responsabilidade da Contratante.

3.12. O Município se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, inclusive quanto à limpeza e apresentação interna e externa dos veículos objeto desse contrato.

3.13. Quanto aos veículos, que estejam sob a guarda do Município, será de nossa responsabilidade a limpeza e conservação dos mesmos.

3.14. Caberá a Contratada fazer a Manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

3.15. Fornecer os veículos solicitados com tanque cheios, emplacados e licenciados, segurados contra roubo, furto, incêndio e colisão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000192
C26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

- 3.16. Substituir de imediato os veículos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, e em desacordo com a proposta da licitante, cabendo a licitante vencedora providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;
- 3.17. Os veículos que apresentarem defeitos de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da data de comunicação;
- 3.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 3.19. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.20. Responder, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, resguardado o direito de defesa;
- 3.21. Responder e responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito decorrentes deste contrato, quando o condutor for de sua responsabilidade;
- 3.22. Ressarcir a Contratante, o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- 3.23. Substituir os veículos apresentados quando os mesmos completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir do recebimento definitivo;
- 3.24. Substituir de imediato qualquer empregado que tratar de forma desrespeitosa qualquer pessoa nas atribuições de suas funções objeto deste contrato, ou apresentar-se com sinais de embriaguez ao trabalho ou ainda que seja solicitado pela Contratante por motivo devidamente justificado;
- 3.25. Manter, durante o período contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 3.26. Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros, disponibilizar de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;



J00193
Cal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 4.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.

5. VALOR ESTIMADO:

- 5.1. O valor global estimado da despesa segundo pesquisas de mercado é de R\$ 4.685.374,80 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
- 5.2. O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi levantado em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário e global, por item no fornecimento dos serviços, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que:
 - I- Contenha vícios ou ilegalidades;
 - II- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - III- Apresentar preços unitários por ITEM e global da proposta superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo;
 - IV- Apresentar preços unitários por ITEM incompatíveis com os preços de mercado, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
 - V- A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000194
Call

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

- II- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII- Estudos setoriais;
- VIII- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- IX- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- X- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. REAJUSTAMENTO

6.1 A CONTRATADA estará obrigada a aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Empreitada por preço unitário.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados de conformidade com a solicitação do órgão requisitante, de conformidade com as necessidades que se apresentem para o momento, através da Ordem de Serviço emitida e devidamente assinada pelo responsável direto, que devesse ser cumprida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o recebimento dos veículos objeto do Presente Termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

10.2 Provisoriamente, imediatamente depois de fornecidos os veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000195
Ally

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

10.3 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório e conseqüente aceitação.

10.4 Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

10.5 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.6 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor da Contratante, ou por outro servidor designado para esse fim.

10.7 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

10.8 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Contratante, qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.9 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pacatuba/SE, e dos respectivos orçamentos de cada órgão participante.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no Contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Contratante através de servidor por ela designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000196
Caj

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

13.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

14 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de locação objeto deste Termo e da licitação.

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade das passagens aéreas fornecidos.

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

15.1 O prazo de vigência do contrato que porventura seja celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

15.2 O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº.8.666/93.

15.3 Os preços objeto do futuro Contrato permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do mesmo. Havendo prorrogação do instrumento contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

15.3.1. Se durante o período de vigência do Contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o



000197
Cau

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO II

a) PLANILHAS DE QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

| ITEM | TIPO DE VEICULO | UND | QUANT. /VEICULOS | FRANQUIA/ KMMÊS | VALOR VEÍCULO/KM | VALOR MÊS/KM | QUANT./ MÊS/KM | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------------------|-----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - EXECUTIVO - SEDAN 2.0 - | UND | 2 | Km livre | | | | |
| 2 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - HATCH 1.0 - | UND | 24 | Km livre | | | | |
| 3 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - HATCH 1.4 - | UND | 10 | Km livre | | | | |
| 4 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - EXECUTIVO - SEDAN 1.6 - | UND | 4 | Km livre | | | | |
| 5 | AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROGERIA ABERTA - | UND | 2 | Km livre | | | | |
| 6 | AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROGERIA FECHADA - | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 7 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE ANO 2014. | UND | 4 | Km livre | | | | |
| 8 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA/DUPLA | UND | 2 | Km livre | | | | |

000198
Cal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | PORTE , ANO 2014. | | | | | | | | |
|----|--|-----|---|----------|--|--|--|--|--|
| 9 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO (VAN); ANO 2013. | UND | 7 | Km livre | | | | | |
| 10 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS: ANO 2013. | UND | 1 | Km livre | | | | | |
| 11 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS: ANNO 2013. | UND | 5 | 1000 | | | | | |
| 12 | VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE - TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO "0" Km. | UND | 6 | Km livre | | | | | |
| 13 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | | | |
| 14 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO, ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | | | |
| 15 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | | | |
| 16 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO PORTE, ANO 2012. | UND | 2 | Km livre | | | | | |
| 17 | CAMINHÃO TIPO MUNCK, TOCO, ANO 2010 | UND | 1 | Km livre | | | | | |
| 18 | CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE; ANO 2012. | UND | 6 | Km livre | | | | | |

000199
Cam



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| 19 | CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA MADEIRA:, ANO 2012. | UND | 2 | Km livre | | | |
|----|---|-----|---|----------|--|--|--|
| | TOTAL | | | | | | |

b) PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, E FORMA DE LOCAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

| ITEM | TIPO DE VEICULO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS |
|------|---|--|
| 01 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO – SEDAN 2.0. | Veículo tipo automóvel de passeio, ano modelo 2015, executivo (SEDAN), itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência 2.0, 16V, bi-combustível (flex), direção EPS, tanque de combustível, capacidade para 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, incluindo motorista, 4 portas, cambio automático, 7 (sete) velocidades, fabricação nacional ou importada, bancos de couro de série, ar condicionado, travas e vidros elétricos, 04 (quatro) airbags, retrovisores externos e interno, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.. <u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u> , <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u> . |
| 02 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO – HATCH 1.0 | Veículo tipo automóvel de passeio, (hatch), ano/modelo 2015, itens de série, potência 1.0, 8V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque de combustível, capacidade 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de |

000200



segurança exigido pelo CONTRAM.

Motorista e Combustível por conta da **Contratante**,
Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

Veículo tipo automóvel de passeio, (hatch), ano/modelo 2015, itens de série, potência 1.4, 8V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque de combustível, capacidade 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.

03

AUTOMÓVEL DE
PASSEIO –
HATCH 1.4

Motorista e Combustível por conta da **Contratante**,
Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

Veículo tipo automóvel passeio, sedan, ano/modelo 2015, itens de série potência motor 1.6, 8V (oito) válvulas, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 L, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, 04 (quatro) portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio mínimo 05 (cinco) marchas à frente e (01) uma à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.

04

AUTOMÓVEL DE
PASSEIO –
EXECUTIVO –
SEDAN 1.6

Motorista e Combustível por conta da **Contratante**,
Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

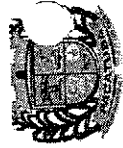
Veículo tipo automóvel camionete utilitário, 4 x 4, Cabine dupla, ano/modelo 2015, carroceria aberta, itens de série, potência mínima 2.5, diesel, 190 CV, transmissão mínima 05 velocidades, automática, capacidade de carga mínima 1.000 kg, tanque capacidade mínima 80L, direção hidráulica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB,

05

AUTOMÓVEL
UTILITÁRIO
PICK-UP CABINE
DUPLA

000201
Alcides

Alcides

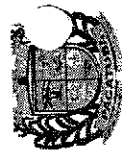


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | |
|--|--|
| CARROCERIA ABERTA | MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, bancos forrados em couro de série, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. |
| AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA FECHADA | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> <p>Veículo tipo automóvel utilitário, camioneta, carroceria fechada, 4x4, ano/ modelo 2015 capacidade para 07 (sete) passageiro, incluindo motorista, itens de série, potência mínima 3.0, Automática, movida a diesel, mínimo de 165 CV, transmissão mínima 05 velocidades, capacidade de carga mínima da mala 680 kg, ar tanque combustível, capacidade mínima 80L, direção hidráulica, fabricação nacional ou importada, condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags. Freios ABS, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, bancos forrados em couro de série, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |
| VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> <p>Veículo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, capacidade mínima de carga para 650kg, novo, bi combustível (etanol/gasolina), ano de fabricação não inferior a 2014, modelo de fabricação 2014, ar condicionado, direção hidráulica, 02 (duas) portas, motor 1.6, 08 válvulas, 100cv de potência, cambio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, estribo na lateral na carroceria revestido em alumínio lavrado, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, pneu protetor de cartér, injeção eletrônica, capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive motorista, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |

Motorista e Combustível por conta da **Contratante**,
Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

000202
Call



| | | |
|----|---|--|
| 08 | <p>VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA/ DUPLA PORTE.</p> | <p>Veículo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, capacidade mínima de carga para 650kg. Novo bi combustível (etanol/gasolina), ano de fabricação não inferior a 2014, modelo de fabricação 2014, ar condicionado, direção hidráulica, 02 (duas) portas, motor 1.6, 08 válvulas, 100cv de potência, câmbio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, carroceria revestido em alumínio lavrado, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartêr, injeção eletrônica, capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive motorista, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| 09 | <p>VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO (VAN):</p> | <p>Veículo tipo Van, em perfeitas condições de uso, ano/modelo 2013, com potência mínima de 2.2, 127cv, diesel, itens de série, capacidade mínima para 15 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, fabricação nacional ou importada, 03 (três) portas laterais, sendo 01 (uma) corrediça, câmbio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas 16R, tacografo, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de carter, injeção eletrônica, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive motorista, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| 10 | <p>VEICULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS:</p> | <p>VEICULO em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2013, ar condicionado, direção hidráulica, 150cv de potência, câmbio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas/pneus 215/75 R17, distância entre eixos 4.800, tanque de combustíveis 140L, capacidade de 28 (vinte e oito) lugares sentados reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas na cor branca, porta pacotes, cortinas, sinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>.</p> |

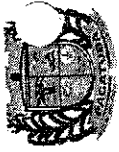
000203
CPL



Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

| | | |
|-----------|--|---|
| | <p>VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS:</p> | <p>Veículo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2012, ar condicionado, direção hidráulica, 200 cv de potência, cambio mecânico com 07 (sete) marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas/pneus 275/80 R22, distância entre eixos 5.000, tanque de combustíveis 270L, capacidade de 46 (quarenta e seis) lugares reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas, carroceria tipo rodoviária, porta pacotes, cortinas, janelas de emergência identificadas, sinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |
| <p>11</p> | <p>VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratada</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículos tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8V Flex, ano/mod. 2015 ou superior, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínimade volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; locação mensal por um período de um ano, motorista e combustível por conta do contratante, quilometragem livre.</p> |
| <p>12</p> | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO BOIADEIRO:</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo Caminhão em perfeitas condições de uso, carroceria tipo boiaheiro, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 140 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, PBT de 5.000Kg (homologado) e 6.000Kg (técnico), equipado com gaiola boiaheiro de no mínimo 5,0m³, dois compartimentos, separado por divisória em madeira no meio da gaiola, com cancelas específicas para esse tipo de equipamento de fácil manuseio, construído em madeira, específico para transporte de</p> |

000204
Celi



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | |
|----|--|
| | <p>animais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>. <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo CAMINHÃO, diesel, carroceria tipo baú em alumínio, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, capacidade mínima para 4 ton., fabricação nacional/importado, porta descarga lateral e traseira, ar condicionado, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 150 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, direção hidráulica, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| 14 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO BAÚ</p> |
| | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>. <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo CAMINHÃO, diesel, carroceria tipo baú em alumínio refrigerado, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, capacidade mínima para 4 ton., fabricação nacional/importado, porta descarga lateral e traseira, ar condicionado, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 150 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, direção hidráulica, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| 15 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO BAÚ REFRIGERADO:</p> |
| | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>. <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| 16 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO</p> |

Veículo tipo CAMINHÃO, cabine simples, capacidade de lotação para 03 (três) pessoas, incluindo motorista, movido a diesel, carroceria tipo baú em alumínio refrigerada, própria para o transporte de produtos perecíveis, capacidade mínima para 2,5 ton., fabricação nacional/importado, porta descarga, lateral e traseira,

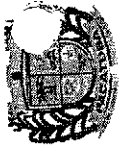
000205
Cau



| | |
|--|---|
| | <p>ar condicionado, potência de no mínimo 150 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, direção hidráulica, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| <p>BAU PEQUENO PORTE:</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| <p>CAMINHÃO TOCO TIPO MUNCK</p> | <p>Caminhão tipo Guindauto Munck, em perfeitas condições de uso, carroceria de madeira, cabine basculável, 4X2, motor turbo, intercooler, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 180 CV, ano de fabricação não inferior a 2010, modelo 2010, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, de no mínimo 900x20, PBT de 16.000Kg (homologado) e 17.000Kg (técnico), equipado com lança telescópica de no mínimo 17mts(dezessete) metros e cesto aéreo para 02 (duas) pessoas, com todos os equipamentos de segurança necessários para operação da cesta, radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| <p>CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE:</p> | <p>“tipo caçamba basculante, cabine basculável, 4X2, motor turbo, intercooler, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 180 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, de no mínimo 900x20, PBT de 16.000Kg (homologado) e 17.000Kg (técnico), equipado com caçamba basculante de 8,0m³, construído em aço, tomada de força, caixa de carga (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira), confeccionado em chapa de aço estrutural, radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |

Motorista e Combustível por conta da **Contratante**,
Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

600206
coll



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | | |
|----|--|--|
| 19 | CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA MADEIRA: “ | CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE: tipo Carroceria de madeira, 4X2, motor turbo, intercooler, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 180 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, de no mínimo 900x20, PBT de 16.000Kg (homologado) e 17.000Kg (técnico), equipado com caçamba basculante de 8,0m ³ , construído em aço, tomada de força, caixa de carga (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira), confeccionado em chapa de aço estrutural, radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN. |
|----|--|--|

Motorista e Combustível por conta da **Contratante**,
Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da **Contratada**.

000207
Call



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. XXX/2017 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente para pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: _____

a) PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, E FORMA DE LOCAÇÃO:

| ITEM | TIPO DE VEICULO | UND | QUANT. /VEÍCULOS | FRANQUIA/ KM/MÊS | VALOR VEÍCULO/KM | VALOR MÊS/KM | QUANT./ MÊS/KM | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------------------|------------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - EXECUTIVO - SEDAN 2.0 - | UND | 2 | Km livre | | | | |

000208
CCM



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | | | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|--|--|--|
| 2 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - HATCH 1.0 - | UND | 24 | Km livre | | | |
| 3 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - HATCH 1.4 - | UND | 10 | Km livre | | | |
| 4 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO - EXECUTIVO - SEDAN 1.6 - | UND | 4 | Km livre | | | |
| 5 | AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA - | UND | 2 | Km livre | | | |
| 6 | AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA FECHADA - | UND | 1 | Km livre | | | |
| 7 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE ANO 2014. | UND | 4 | Km livre | | | |
| 8 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA/DUPLA PORTE , ANO 2014. | UND | 2 | Km livre | | | |
| 9 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO (VAN): ANO 2013. | UND | 7 | Km livre | | | |
| 10 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS: ANO 2013. | UND | 1 | Km livre | | | |
| 11 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS: ANNO 2013. | UND | 5 | 1000 | | | |

000209
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

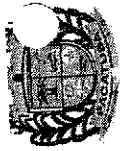
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | | | | | | | |
|----|--|-----|---|----------|--|--|--|
| 12 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE - TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO "0" Km. | UND | 6 | Km livre | | | |
| 13 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | |
| 14 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO, ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | |
| 15 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | |
| 16 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO PORTE, ANO 2012. | UND | 2 | Km livre | | | |
| 17 | CAMINHÃO TIPO MUNCK TOCO, ANO 2010 | UND | 1 | Km livre | | | |
| 18 | CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE; ANO 2012. | UND | 6 | Km livre | | | |
| 19 | CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA MADEIRA; ANO 2012. | UND | 2 | Km livre | | | |
| | TOTAL | | | | | | |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Veículo tipo automóvel de passeio, ano modelo 2015, executivo (SEDAN), itens de série e equipamentos exigidos por lei, potência 2.0, 16V, bi-combustível (flex), direção EPS, tanque de combustível, capacidade

000210
Cally



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | |
|--|---|
| <p>AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO – SEDAN 2.0</p> | <p>para 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, incluindo motorista, 4 portas, cambio automático, 7 (sete) velocidades, fabricação nacional ou importada, bancos de couro de série, ar condicionado, travas e vidros elétricos, 04 (quatro) airbags, retrovisores externos e interno, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM..</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| <p>AUTOMÓVEL DE PASSEIO – HATCH 1.0</p> | <p>Veículo tipo automóvel de passeio, (hatch), ano/modelo 2015, itens de série, potência 1.0, 8V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque de combustível, capacidade 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| <p>AUTOMÓVEL DE PASSEIO – HATCH 1.4</p> | <p>Veículo tipo automóvel de passeio, (hatch), ano/modelo 2015, itens de série, potência 1.4, 8V, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque de combustível, capacidade 50L, lotação, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cárter, injeção eletrônica, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>.</p> |

000211



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.

| | | |
|-----------|---|--|
| | <p>AUTOMÓVEL DE PASSEIO – EXECUTIVO – SEDAN 1.6</p> | <p>Veículo tipo automóvel passeio, sedan, ano/modelo 2015, itens de série potência motor 1.6, 8V (oito) válvulas, bi-combustível (flex), direção hidráulica, tanque capacidade mínima 50 L, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, 04 (quatro) portas, fabricação nacional, com ar condicionado, travas e vidros elétricos, airbags duplo, câmbio mínimo 05 (cinco) marchas à frente e (01) uma à ré, tração dianteira, retrovisores externos e interno, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartêr, injeção eletrônica, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |
| <p>04</p> | | |
| | <p>AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> <p>Veículo tipo automóvel camionete utilitário, 4 x 4, Cabine dupla, ano/modelo 2015, carroceria aberta, itens de série, potência mínima 2.5, diesel, 190 CV, transmissão mínima 05 velocidades, automática, capacidade de carga mínima 1.000 kg, tanque capacidade mínima 80L, direção hidráulica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags, retrovisores externos e internos, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, bancos forrados em couro de série, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartêr, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |
| <p>05</p> | | |

Motorista e Combustível por conta da Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.

000212
Cally



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | |
|---|---|
| AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA FECHADA | Veículo tipo automóvel utilitário, camioneta, carroceria fechada, 4x4, ano/ modelo 2015 capacidade para 07 (sete) passageiro, incluindo motorista, itens de série, potência mínima 3.0, Automática, movida a diesel, mínimo de 165 CV, transmissão mínima 05 velocidades, capacidade de carga mínima da mala 680 kg, ar tanque combustível, capacidade mínima 80L, direção hidráulica, fabricação nacional ou importada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air-bags. Freios ABS, retrovisores externos e internos, DVD, CD- R/RW, USB, MP3, radio AM/FM, GPS, TV digital, câmera de ré, Bluetooth, Aro 18, bancos forrados em couro de serie, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. |
| VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> <p>Veículo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, capacidade mínima de carga para 650kg, novo, bi combustível (etanol/gasolina), ano de fabricação não inferior a 2014, modelo de fabricação 2014, ar condicionado, direção hidráulica, 02 (duas) portas, motor 1.6, 08 válvulas, 100cv de potencia, cambio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, estribo na lateral na carroceria revestido em alumínio lavrado, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção eletrônica, capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive motorista, pneu estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |
| VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA/ | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> <p>Veículo tipo automóvel, utilitário, camionete, pick-up, pequeno porte, capacidade mínima de carga para 650kg, Novo bi combustível (etanol/gasolina), ano de fabricação não inferior a 2014, modelo de fabricação 2014, ar condicionado, direção hidráulica, 02 (duas) portas, motor 1.6, 08 válvulas, 100cv de potencia, cambio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, carroceria revestido em alumínio lavrado, rodas 175/70 R14, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de cartér, injeção eletrônica, capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive motorista, pneu estepe, chave de roda,</p> |

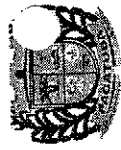
000213



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | | |
|----|--|---|
| | DUPLA PORTE- | macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. <u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u> , <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u> . |
| 09 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO (VAN): | Veículo tipo Van, em perfeitas condições de uso, ano/modelo 2013, com potência mínima de 2.2, 127cv; diesel, itens de série, capacidade mínima para 15 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, fabricação nacional ou importada, 03 (três) portas laterais, sendo 01 (uma) corredeira, cambio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas 16R, tacografo, jogo de tapetes de borrachas completo, protetor de carter, injeção eletrônica, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive motorista, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. <u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u> , <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u> . |
| 10 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS: | VEICULO em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2013, ar condicionado, direção hidráulica, 150cv de potência, câmbio mecânico com 06 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas/pneus 215/75 R17, distância entre eixos 4.800, tanque de combustíveis 140L, capacidade de 28 (vinte e oito) lugares sentados reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas na cor branca, porta pacotes, cortinas, sinto de segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. <u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u> , <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u> . |
| 11 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS: | Veículo em perfeitas condições de uso, diesel, ano e modelo de fabricação não inferior a 2012, ar condicionado, direção hidráulica, 200 cv de potência, cambio mecânico com 07 (sete) marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (dois) externos laterais e 01 (um) interno, radio cd player com entrada para USB, rodas/pneus 275/80 R22, distância entre eixos 5.000, tanque de combustíveis 270L, capacidade de 46 (quarenta e seis) lugares reclináveis, excluindo motorista, poltronas estofadas, carroceria tipo rodoviária, porta pacotes, cortinas, janelas de emergência identificadas, sinto de |

000214
CEM



| | |
|----|--|
| | <p>segurança, injeção eletrônica, pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM.</p> |
| | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratada</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículos tipo AMBULÂNCIA de pequeno porte, para simples remoção, motor 1.6 8V Flex, ano/mod. 2015 ou superior, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; locação mensal por um período de um ano, motorista e combustível por conta do contratante, quilometragem livre.</p> |
| 12 | <p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo Caminhão em perfeitas condições de uso, carroceria tipo boiadeiro, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 140 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, PBT de 5.000Kg (homologado) e 6.000Kg (técnico), equipado com gaiola boiadeiro de no mínimo 5,0m³, dois compartimentos, separado por divisória em madeira no meio da gaiola, com cancelas específicas para esse tipo de equipamento de fácil manuseio, construído em madeira, específico para transporte de animais, ser equipado ainda com rádio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| 13 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO BOIADEIRO:</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo CAMINHÃO, diesel, carroceria tipo baú em alumínio, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, capacidade mínima para 4 ton., fabricação nacional/importado, porta descarga lateral e traseira, ar condicionado, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 150 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, direção hidráulica, freios</p> |
| 14 | <p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO</p> |

000215
Cary



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | |
|-------------------|--|
| | <p>a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| <p>BAU</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo CAMINHÃO, diesel, carroceria tipo baú em alumínio refrigerado, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, capacidade mínima para 4 ton., fabricação nacional/importado, porta descarga lateral e traseira, ar condicionado, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 150 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, direção hidráulica, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| <p>15</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>. Veículo tipo CAMINHÃO, cabine simples, capacidade de lotação para 03 (três) pessoas, incluindo motorista, movido a diesel, carroceria tipo baú em alumínio refrigerada, própria para o transporte de produtos perecíveis, capacidade mínima para 2,5 ton., fabricação nacional/importado, porta descarga, lateral e traseira, ar condicionado, potência de no mínimo 150 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, direção hidráulica, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, ser equipado ainda com radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| <p>16</p> | <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |

000216
all

| | |
|-----------|--|
| <p>17</p> | <p>CAMINHÃO TOCO TIPO MUNCK</p> <p>Caminhão tipo Guindauto Munck, em perfeitas condições de uso, carroceria de madeira, cabine basculável, 4X2, motor turbo, intercooler, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 180 CV, ano de fabricação não inferior a 2010, modelo 2010, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, de no mínimo 900x20, PBT de 16.000Kg (homologado) e 17.000Kg (técnico), equipado com lança telescópica de no mínimo 17 mts(dezessete) metros e cesto aéreo para 02 (duas) pessoas, com todos os equipamentos de segurança necessários para operação da cesta, radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> |
| <p>18</p> | <p>CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE:</p> <p>“tipo caçamba basculante, cabine basculável, 4X2, motor turbo, intercooler, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 180 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, de no mínimo 900x20, PBT de 16.000Kg (homologado) e 17.000Kg (técnico), equipado com caçamba basculante de 8,0m³, construído em aço, tomada de força, caixa de carga (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira), confeccionado em chapa de aço estrutural, radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN.</p> <p><u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u>, <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u>.</p> |
| <p>19</p> | <p>CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE:</p> <p>tipo Carroceria de madeira, 4X2, motor turbo, intercooler, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 180 CV, ano de fabricação não inferior a 2012, modelo 2012, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, freios a ar, transmissão com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, pneus radiais, de no mínimo 900x20, PBT de 16.000Kg (homologado) e 17.000Kg (técnico), equipado com caçamba basculante de 8,0m³, construído em aço, tomada de força, caixa de carga (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira),</p> |

000217
Gey

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | |
|--|---|
| | confeccionado em chapa de aço estrutural, radio cd player com entrada para USB, caixa para ferramentas, barrica de água e pára-choques traseiro de acordo com a resolução do CONTRAN. |
| | <u>Motorista e Combustível</u> por conta da <u>Contratante</u> , <u>Manutenção Preventiva e Corretiva</u> por conta da <u>Contratada</u> . |

000218
CST



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Valor total da proposta: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Garantia:

Assistência Técnica:

Prazo de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Declaro que serão atendidas todas as condições exigidas no Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

000219
Caf



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000220
CAY

ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES
Modelo "a"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º XXX/2017 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho
de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:
Emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000221
Cal

Modelo "b"
DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. XXX/2017 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000222
Cay

Modelo "c"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

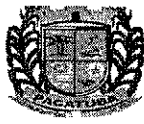
Ref.: Pregão Presencial SRP nº. XXX/2017 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

..... inscrita no CNPJ nº.....
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 32 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos, impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000223
Calif

Modelo "d"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. XXX/2017 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

....., inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 7B da Lei n. 8.666/93, e que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000224
CAB

Modelo "e"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX/2017

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000225
cat

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Pacatuba/SE, Entidade de Direito Público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pacatuba, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTROS DE PREÇOS, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <inserir CNPJ>, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Centro - Pacatuba/SE, representado neste ato pelo Sr. <inserir nome>, brasileiro, <inserir estado civil>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. <inserir número do CPF>, portador do RG nº. <inserir número do Documento de Identificação>, residente e domiciliado em <inserir o município e a UF>, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX / 20XX, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, no dia <inserir o dia em algarismos> de <inserir o mês por extenso> de 201_ e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para o ITEM do certame, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

(conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX / XXXX, independente de transcrição)

1ª Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. <inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. <inserir o número do CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o número do Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo para as demais exigências, que integram este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.
- 2.2. Os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Pacatuba/SE são órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O quantitativo e o preço registrado ofertado encontra-se relacionado no ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000226
GWW

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do serviço pretendido, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência em igualdade de condições.

3.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente do procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.4. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assim como demais despesas incidentes sobre a prestação de serviços, que correrão por conta da empresa fornecedora.

3.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

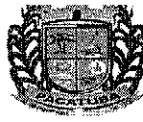
3.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, a PMP procederá à revogação da ata de registro

3.11. de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Cada órgão/entidade deverá formalizar o instrumento de contrato com a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital.
- 5.2. Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.
- 5.3. Os contratos formalizados pelos órgãos participantes e, eventualmente, pelos órgãos não-participantes do Registro de Preços deverão estar em conformidade com o Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 5.4. Caberá a cada órgão e entidade contratante, responsabilizar-se por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura do contrato.
- 5.5. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de cada órgão e entidade CONTRATANTE.
- 5.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação pelo fornecedor: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax, mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.
- 5.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 5.8. Ficam vedados os aditivos dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, que visem aumentar quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.2. A locação de veículos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, de acordo com a contratação celebrada com a Prefeitura ou Órgão Partícipe, num prazo máximo definido em contrato.
- 6.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura e demais Órgãos Partícipes;
- 6.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



CM

6.6. Caberá ao responsável desta Prefeitura e de cada Órgão Partícipe, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

7.1. Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços contratados e prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura ou do respectivo Órgão Partícipe, conforme o caso, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do órgão; Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT.

7.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

7.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através dos Bancos utilizados pela administração deste município, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.5.1. A falta de atestação pelo órgão competente da Administração, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

7.6. A Contratante pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

8.2. Os preços serão passíveis de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, Alínea "d" da Lei 8.666/93, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000229
cm

8.3. O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

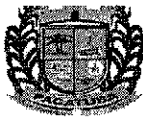
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- II- Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- III- Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V- Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse na execução do serviço registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
- VI- Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;
- VII- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- I- Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
- III- As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;
- IV- No caso de contratação:
 - a) obedecer às especificações e as quantidades previstas no nesta Ata de Registro de Preços;
 - b) manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000230
cel

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- g) substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) atender as demandas de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº. XXX / XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

IV- Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas no subitem 10.1. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000231
Cell

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

II- Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

III- Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

b) For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Administração na execução do objeto da presente Ata, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato. Nos casos de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, faculta-se a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o FORNECEDOR seja o único e exclusivo responsável pela gestão e execução contratual, aos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, beneficiário desta Ata, por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas e vício redibitório, sendo que a ocorrência deste não implica co-responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos e entidades participantes ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I- Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- a) descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- e) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- f) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- g) a pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- h) a solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

II- Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

- I- Federal nº 10.520 de 2002;
- II- Lei Complementar nº 123 de 2006;
- III- Lei Federal n. 8.666 de 1993;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000233

Handwritten signature

IV- Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

V- Decreto Municipal nº 333 de 2013 e 079 de 2013.

14.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº ____-/2016, especialmente:

I- Ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2017;

II- À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Pacatuba/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

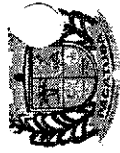
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO I - DA ATA DE GESTÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | TIPO DE VEICULO | UND | QUANT. /VEÍCULOS | FRANQUIA/ KMMÊS | VALOR VEÍCULO/KM | VALOR MÊS/KM | QUANT./ MÊS/KM | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------------------|-----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO EXECUTIVO - SEDAN 2.0 - | UND | 2 | Km livre | | | | |
| 2 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO HATCH 1.0 - | UND | 24 | Km livre | | | | |
| 3 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO HATCH 1.4 - | UND | 10 | Km livre | | | | |
| 4 | AUTOMÓVEL DE PASSEIO EXECUTIVO - SEDAN 1.6 - | UND | 4 | Km livre | | | | |
| 5 | AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA - | UND | 2 | Km livre | | | | |
| 6 | AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA FECHADA - | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 7 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE ANO 2014. | UND | 4 | Km livre | | | | |
| 8 | VEICULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO CAMIONETA PEQUENO PORTE CABINE, ESTENDIDA/DUPLA PORTE, ANO 2014. | UND | 2 | Km livre | | | | |

000234
July

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

| | | | | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|--|--|--|--|
| 9 | VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO (VAN); ANO 2013. | UND | 7. | Km livre | | | | |
| 10 | VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL MICRO ÔNIBUS; ANO 2013. | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 11 | VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ÔNIBUS; ANO 2013. | UND | 5 | 1000 | | | | |
| 12 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE - TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO "0" Km. | UND | 6 | Km livre | | | | |
| 13 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 14 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 15 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO TOCO; ANO 2012. | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 16 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO PORTE, ANO 2012. | UND | 2 | Km livre | | | | |
| 17 | CAMINHÃO TIPO MUNCK TOCO, ANO 2010 | UND | 1 | Km livre | | | | |
| 18 | CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE; ANO 2012. | UND | 6 | Km livre | | | | |
| 19 | CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA MADEIRA; ANO 2012. | UND | 2 | Km livre | | | | |

000235
GUT

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

000236
Calif



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000237
all

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA EVENTUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA EMPRESA:

| | |
|--------------------|--|
| NOME COMPLETO | |
| ENDEREÇO | |
| NOME DA EMPRESA | |
| CNPJ | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| TELEFONE/FAX | |
| ENDEREÇO | |
| E-MAIL | |

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

| | |
|--------------------------|--|
| NOME | |
| NACIONALIDADE | |
| NATURALIDADE | |
| ESTADO CIVIL | |
| PROFISSÃO | |
| RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO | |
| TELEFONE(S) PARA CONTATO | |
| RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
| CPF | |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000233
cel

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A _____, E, DO OUTRO, A EMPRESA
_____, ATRAVÉS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Praça _____, nº _____, Centro, na cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. _____, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Locação de veículos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº XXX/2017 decorrente do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, seu Termo de Referência e proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação dos Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preços unitários e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação dos Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000239
Celly

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

§1º O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§2º Os preços objeto do futuro Contrato permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do mesmo. Havendo prorrogação do instrumento contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

§3º Se durante o período de vigência do Contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a _____, na _____, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de _____ (_____), contado a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

A CONTRATADA deverá prestar ao Departamento Financeiro da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 3% (três por cento), do valor inicial contratado.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes últimos, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados no exercício de 2013, pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

a. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

b. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Contratante, e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo licitante vencedor.

§2º. A garantia prestada será apresentada pelo licitante vencedor junto ao Departamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000240
cau

Financeiro da Contratante.

§3º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 5% (cinco por cento).

§4º. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§5º. A garantia prestada em qualquer das modalidades deverá ter validade igual ou superior ao prazo de execução da futura contratação; e deverá ser renovada em caso de renovação contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pacatuba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Fornecer os veículos solicitados com tanque cheios, emplacados e licenciados, segurados contra roubo, furto, incêndio e colisão e:

1.1. De excelente qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, legislação pertinente, especificações constantes neste edital, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

2. Substituir de imediato os veículos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a licitante vencedora providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;

3. Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta) e oito horas corridos a partir da data de comunicação;

4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, nos itens onde houver;

6. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7. Responder, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, resguardado o direito de defesa;

8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito decorrentes deste contrato, quando o condutor for de sua responsabilidade;

9. Ressarcir a Contratante, o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000241
Carly

caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10. Substituir os veículos apresentados quando os mesmos completarem 18 (dezoito) meses de uso, contados a partir do recebimento definitivo;

11. Substituir de imediato qualquer empregado que tratar de forma desrespeitosa qualquer pessoa nas atribuições de suas funções objeto deste contrato, ou apresentar-se com sinais de embriaguês ao trabalho ou ainda que seja solicitado pela Contratante por motivo devidamente justificado;

12. Manter, durante o período contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

1. Requisitar o fornecimento dos veículos através do Pedido de Fornecimento;

2. Receber os veículos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Contrato;

3. Rejeitar no todo ou em parte, os veículos que a contratada entregar fora das especificações constantes do termo de referência;

4. Atestar a entrega dos equipamentos, através do Setor de Transporte da Contratante;

5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos veículos;

6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para a entrega dos veículos requisitados;

7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

8. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato;

9. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas;

10. Solicitar a Contratada sempre que necessária a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

11. Devolver os veículos devidamente abastecidos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000242
CA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DERESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Ata de Pregos decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2016 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº.8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

J00243
Call

Pacatuba/SE, __ de _____ de ____/SE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____